MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.792, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

"Concede pagamento proporcional de Licença Prêmio a servidores ativos da Câmara Municipal".

O Vereador GILBERT GUILHERME SALDIVIA GISLER, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no §4º do artigo supracitado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O servidor estável do quadro efetivo da Câmara Municipal, no caso de exoneração à pedido, perceberá em pecúnia, de uma só vez, o valor correspondente, de forma proporcional, ao tempo trabalhado, conforme o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2014.

Vereador GILBERT GUILHERME SALDIVIA GISLER
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereadora TATIANE MARFETAN JARDIM
1ª Secretária